



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.339/PMC/2002

***CONCEDE AO SENHOR ADALBERTO DE CERQUEIRA BORBA
O TÍTULO DE “CIDADÃO BENEMÉRITO DE CACOAL-RO” E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido ao Pastor ao Senhor **ADALBERTO DE CERQUEIRA BORBA** o Título de “Cidadão Benemérito de Cacoal – RO”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de abril de 2002.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

Dr. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO -616